

Regulamento

Incubadora de Empresas do IPB

A incubadora de empresas do IPB pretende disponibilizar um serviço que visa contribuir para a dinamização de iniciativas empresariais ou o desenvolvimento de produtos inovadores, proporcionando, aos que a ela tenham acesso, um conjunto de serviços e condições que contribuam para o êxito das referidas iniciativas.

Esta estrutura destina-se a apoiar alunos, ex-alunos, docentes e Funcionários do IPB, que pretendam instalar o seu próprio negócio. A Incubadora do IPB, poderá fornecer, ao abrigo de um contrato estabelecido entre o IPB e o promotor do negócio, os seguintes serviços:

- 1) Infra-estruturas;
- 2) Serviço de logística;
- 3) Consultoria de negócios;
- 4) Apoio na obtenção de parceiro;
- 5) Acesso a espaços e recursos laboratoriais disponíveis no IPB;

1. Infra-estruturas

A incubadora dispõe de espaços com características de escritório, nomeadamente:

- Área física de gabinete;
- Mobiliário de escritório;
- Utilização dos recursos laboratoriais disponíveis no IPB;
- Rede de dados e telefone.

2. Serviços

As empresas pré incubadas poderão beneficiar de um conjunto de serviços colocados ao seu dispor, nomeadamente:

- Apoio ao nível do secretariado;
- Internet;
- Telefone.

3. Consultoria de negócios

O IPB, por via do seu gabinete de fomento ao empreendedorismo disponibiliza-se para assegurar, de acordo com as suas possibilidades, o apoio necessário ao nível da consultoria, nomeadamente:

- Elaboração planos negócio;
- Elaboração de projectos de candidatura a obtenção de financiamentos;
- Acompanhamento e consultoria empresarial;

4. Apoio de obtenção de parceiros

- Apoio na procura de parceiros estratégicos para o desenvolvimento de negócios nomeadamente:
- No âmbito da rede regional de fomento ao empreendedorismo;
- Ao nível da banca;
- Ao nível de entidades de capital de risco;

5. Acesso a espaços e recursos laboratoriais

O IPB disponibiliza mediante autorização prévia dos devidos responsáveis o acesso a espaços e recursos laboratoriais necessários ao desenvolvimento das actividades enquadráveis no âmbito dos respectivos empresas. A cedência de espaços, recursos e Know-How poderá ficar sujeita ao pagamento de taxas de utilização.

.Regras de utilização

A utilização da incubadora do IPB obedece ao cumprimento das seguintes normas e responsabilidades para os promotores:

- Responsabilização pelo uso e conservação adequado do equipamento colocado ao dispor das empresas;
- Utilização de um gabinete individual, por um período de 1 ano, com possibilidade de renovação por dois períodos de 6 meses, de acordo com a disponibilidade existente;
- Pagamento de uma verba mensal durante o período de utilização de valor equivalente a 5% do salário mínimo nacional;
- Pagamento dos encargos com comunicações telefónicas;
- O uso, eventual, de outros recursos existentes no IPB, serão analisados caso a caso.

. Candidaturas

Os pretendentes a usufruírem das condições de incubação de projectos de inovação e desenvolvimento ou empresas no seio da incubadora do IPB devem efectuar a sua candidatura junto do Núcleo de Empreendedorismo do IPB mediante o preenchimento de formulário anexo, no qual os promotores deverão efectuar uma descrição sintética da actividade a desenvolver. O IPB reserva-se o direito de aceitar, rejeitar, e seleccionar (se for caso disso) as diversas candidaturas.

. Contrato

A aceitação da candidatura por parte do IPB será formalizada, pela assinatura de um contrato, entre o IPB e o promotor, elaborado nos moldes do presente regulamento.

. Rescisão do contrato

Em qualquer momento, os contratos podem ser rescindidos por qualquer uma das partes.

Para efeitos de rescisão de contrato, a entidade que tome essa iniciativa deverá comunicar, com 60 dias de antecedência a sua intenção.

O IPB reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, sem aviso prévio e de forma imediata, os contratos desde que os meios disponibilizados não estejam a ser devidamente utilizados / rentabilizados, ou se verifiquem situações que violem claramente o interesse público, de pessoas ou de instituições;